



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 800/2023 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 568/2023

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GLOBAL

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS e Sites:  
<http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>,  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP**

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **19/10/2023** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305, sala 305, São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:**

\* Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015 em 03/10/2023:

Link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>

\* Diário Oficial da União em 03/10/2023

\* Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/10/2023

\* Jornal Cidades em 03/10/2023.

\* Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 03/10/2023.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

**“EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **19/10/2023 (Dezenove do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Global, visando à contratação de empresa para aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelos Decretos Municipais nº 103/2006, de 21/12/2006 e 037/2020 de 15/04/2020, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

#### 1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I Termo de Referência e ANEXO II - Modelo de Proposta do presente edital.

1.4. O objeto deste edital deverá ser instalado no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS e nos demais prédios das Secretarias e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico destes locais.

#### 2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 048/2023**

**DATA: 19/10/2023 (Dia Dezenove do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**

**HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023  
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Conta de Despesa	Descrição
02	Gabinete do Prefeito Municipal - GP
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal
02.01.04.122.0010.2003.0001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.01.04.122.0010.2004.0001	Manutenção dos Serviços de Assessoria
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.02	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica
02.02.04.122.0010.2005.0001	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica do Municíp
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.03	Gabinete do Prefeito - Unidade Central de Controle Interno
02.03.04.122.0010.2007.0001	Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Int
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.04	Gabinete do Prefeito - Conselho Tutelar
02.04.08.245.0027.2063.0001	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05	Gabinete do Prefeito - Unidade de Tecnologia da Informação
02.05.24.126.0010.2080.0001	Manutenção das Atividades da Unidade de Tecnologia da Infor
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05.24.126.0010.2085.0001	Manutenção das Atividades do Telecentro Municipal
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05.06.126.0021.2086.0001	Manutenção do Programa "Cidade Protegida"
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
03	Secretaria Municipal de Administração - SMAD
03.01	Secretaria Municipal de Administração
03.01.04.122.0004.2069.0001	Manutenção da Secretaria de Administração
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP
04.01	Secretaria Municipal de Finanças
04.01.04.123.0012.2012.0001	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04.01.04.129.0012.2246.1029	Manutenção das Atividades Tributárias
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04.02	Secretaria Municipal de Planejamento
04.02.04.122.0010.2129.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planeje
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario e Meio Ar
05.01	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario
05.01.04.122.0090.2013.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
05.02	Secretaria de Meio Ambiente
05.02.04.122.0126.2097.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED
06.01	Secretaria Municipal de Educação - Gestão
06.01.12.122.0046.2019.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02	Escolas Municipais de Educação Infantil
06.02.12.365.0123.2027.0031	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02.12.365.0123.2104.1935	Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas - FNDE
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02.12.365.0123.2219.0020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - MEDE
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03	Escolas Municipais de Ensino Fundamental
06.03.12.361.0123.2022.0020	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDI
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03.12.361.0123.2024.0031	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03.12.361.0123.2210.1080	Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
07	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e D
07.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e D
07.01.23.691.0114.2033.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comerci
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
08.01	Secretaria Municipal de Saúde - Gestão
08.01.10.122.0121.2016.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.01.10.301.0121.2043.0040	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02	Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Vicente Ferrer - H
08.02.10.302.0122.2058.0040	Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - A
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2060.4501	Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2095.4170	Custeio do Projeto Clamare 192 - SAMU
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2239.1041	Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - H
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03	Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Básicas de Saúde (UB
08.03.10.301.0121.2049.4500	Custeio da Rede de Atenção Primária do Município
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2064.0040	Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária - ASP
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2114.4210	Implantação e Manutenção do CEREST
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2118.4011	Manutenção da Rede Bem Cuidar SES 635/21
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2142.4090	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - PES
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.04	Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Básica Central
08.04.10.301.0121.2046.0040	Manutenção da Farmácia Básica Municipal - ASPS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.05	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica
08.05.10.301.0121.2053.0040	Manutenção das Atividades da Policlínica - ASPS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
09	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento - SMOB
09.01	Secretaria Municipal de Obras - Gestão
09.01.04.122.0111.2099.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Hab
10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e H
10.01.08.122.0127.2124.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10.01.08.244.0127.2185.3050	Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10.02	SEDESCH - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
10.02.08.244.0127.2169.0001	Manutenção das Atividades do CRAS - Somando Juntos - Rec
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM

4 - DO CREDENCIAMENTO:







4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário do item/subitem;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

**7.1.4.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASNET E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**7.1.3.** Os preço unitário e total, em reais, com **02 (duas) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens



ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexa, sob pena de desclassificação.

**7.6.1. EM FUNÇÃO DO JULGAMENTO SER MENOR PREÇO GLOBAL, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO LANCE FINAL, INFORMANDO OS PREÇOS PARA CADA SUBITEM.**

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O modo de disputa será aberto e fechado, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta



etapa, o disposto no item 8.13.

**8.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.20.1.** No país;

**8.20.2.** Por empresas brasileiras;

**8.20.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.





**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.**

**10.8. Habilitação Jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.9.9.** Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.10.1.** Apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**10.11. Qualificação Técnica.**

a) Fornecimento de um atestado de capacidade técnica operacional e profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 67 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste edital. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução. Em se tratando de empresa Privada apresentar cópia do contrato de prestação de serviço para comprovação dos serviços prestados.

b) Atestado capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compreendendo os serviços de telefonia móvel compatível com a descrição das funcionalidades descritas neste edital.

c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 (doze) meses serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.

d) Declaração da empresa informando o (s) engenheiro (s) responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste (s) com a mesma.

e) A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

ii. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

iii. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

f) Apresentar registro da empresa em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão.

g) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) da proponente.



h) Apresentar comprovação através de registro empregatício que possuem ao menos 1 (um) colaborador com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP.

i) A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

j) Apresentar comprovação através de registro empregatício, que possui colaborador com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall, visando a Proteção do Sistema de Telefonia.

l) A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento.

m) A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), Roteamento, VLAN, visto que a função essencial deste serviço será garantir a qualidade das ligações na rede da prefeitura pelo PABX IP.

n) Apresentar no mínimo 1 (um) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

o) Apresentar Declaração da Operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.

p) Apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU, esta Licença se justifica conforme descrito na legislação sobre sua função, sendo esta para utilização de informações multimídia:

*“Art. 3º. O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço. Em seu capítulo II dessa resolução a mesma consta: “VII - Informação Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza”.*

q) Apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

r) Apresentar atestado de visita técnica, pois a proponente deverá conhecer os locais de instalação dos equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS que deverão ser consideradas ao Novo Sistema de Telefonia, configuração e instalação.

s) A Visita técnica deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura da licitação, agendados através do telefone 55.3257.1313/1314 ramal CTI.

*Obs.: O atestado de visita poderá ser substituído por declaração de conhecimento do local onde serão instalados o objeto licitado, além de conhecimento dos equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao Novo Sistema de Telefonia, configuração e instalação.*

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando



requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS:

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentar as **razões**, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também **pelo sistema eletrônico**, em outros **03 (três) dias** consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos





elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00.**

**12.7. NÃO SERÃO RECONHECIDOS RECURSOS INTERPOSTOS/ENVIADOS FORA DO SISTEMA COMPRASNET.**

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**15.2.** A licitante vencedora deverá, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**15.3.** O prazo mencionado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura do contrato e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**15.5.** Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1 deste Edital,



na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**15.6.** Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de São Vicente do Sul venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.7.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de São Vicente do Sul poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**15.8.** O contrato poderá ser cancelado, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**15.10.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “d” do subitem 20.1 deste Edital.

## **16 - DOS SERVIÇOS, SISTEMAS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**16.1** O objeto deste edital deverá ser instalado no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS e nos demais prédios das Secretarias e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico destes locais, após a homologação, assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

**16.1.1.** A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30 (tinta) dias para início das instalações após a Ordem de Serviço/nota de empenho de despesa e máximo de 90 (noventa) dias, para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 180 (cento e oitenta) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

**16.2.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

**16.3.** A descrição detalhada dos equipamentos, sistemas e prestação de serviços do objeto licitado, estão informadas no subitem 2.1 do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

**16.14.** A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

**16.15.** A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

**16.16.** Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) ou comissão, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº



8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

#### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. CABERÁ A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

a) Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

b) Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 (vinte e quatro) horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 (setenta e duas) horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 (quarenta e oito) horas para chamados em nível de “emergência”.

c) Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

d) A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS.

e) A contratada deverá instalar um firewall.

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

g) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

h) Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

i) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

j) A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de São Vicente do Sul RS, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

k) Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.



l) A contratada deverá disponibilizar técnicos para suporte a rede de telefonia e atendimento no município de São Vicente do Sul RS, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

m) A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

**18.2. CABERÁ A CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

d) Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos neste edital.

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f) Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

g) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

## 19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

19.1.1. Os pagamentos somente serão efetivados após a conclusão da instalação dos equipamentos e das realizações dos testes conforme subitem 16.1.1 deste edital.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

19.4. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

19.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.7. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.





**19.8.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**19.8.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**19.9.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**19.9.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**19.9.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**19.9.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**19.9.4.** Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

**19.10.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**19.10.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**19.10.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**20.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

**c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

**d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**f)** Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

21.1. O Contrato poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. Quando a Empresa Contratada não cumprir as obrigações do Contrato.

21.1.2. Quando a Empresa Contratada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

21.1.3. Quando a Empresa Contratada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

21.1.4. A comunicação do cancelamento do Contrato, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.1.5. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o Contrato.

## 22- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou



informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**23.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**23.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

## **24. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**24.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do objeto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

**24.1.1.** Greve geral;

**24.1.2.** Calamidade pública;

**24.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**24.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**24.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**24.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**24.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24(vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**24.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta de Contrato;



As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 29 de setembro de 2023.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 29/09/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

---





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP**, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura.

**2. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Essa aquisição tem por objetivo o atendimento da demanda de diversos setores da prefeitura:

2.1.1. Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

2.1.2. Com Objetivo de melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução aos cofres do município pois os mesmos não iram ter custo algum com centrais telefônicas, telefones, manutenção.

2.1.3. Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

2.1.4. Centralizar o suporte à telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratações de serviços e compras diretas.

2.1.5. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.1.6. Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

2.1.7. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.1.8. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.1.9. A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, portabilidade, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externo permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

2.1.10. Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestado, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

2.1.11. Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas estas ditas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas quanto à qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

2.1.12. Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulamentador, sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as OUTORGAS e/ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

**Obs.:** O Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

**Art. 26.** Os Requisitos Técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

*§ 2º Os Requisitos Técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.*

“Portanto os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização exclusiva a finalidade requerida, sendo que qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do mesmo acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação”.

**2.1.13. Benefícios Diretos e Indiretos que resultarão da contratação**

- a) Aumento da eficácia administrativa e operacional
- b) Suporte aos setores do município por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas.
- c) Redução de impactos para os setores decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes;
- d) Maior controle sobre a qualidade das soluções e, conseqüentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados neste termo de referência.
- e) Aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única contratada, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo.
- f) Redução de custos com manutenção de telefones e centrais telefônicas;
- g) Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;
- h) Linhas de saída compatíveis ao número de ramais possibilitando canais de entrada sempre disponíveis;
- i) PABX IP e Telefones IP fornecidos em modo de locação, mantendo ou ampliando a estrutura de ramais existente no local onde o PABX IP principal será instalado;
- j) Gerenciamento centralizado do sistema de telefonia municipal.

**2.1.14. Abrangência do Objeto**

- a) O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico do referido local.

**2.1.15. Detalhamento do Objeto**

- a) Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. O Sistema deverá fornecer 40 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 87 ramais IP, 67 usuários de chat corporativo, 01 usuário de sistema de comunicação multicanal humanizada e automatizada (chatbot). Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 01 PABX IP;
- Pacote Ilimitado de minutos para telefones Fixo Brasil;
- Pacote Ilimitado de minutos para telefones Móvel Brasil;
- 67 Telefones sem Fio IP;
- 20 Bases Telefone Sem fio IP;
- 02 Licenças de Softphone de 100 participantes (tipo 1);
- 01 Licenças de Softphone de 900 participantes (tipo 2);
- 01 Usuários de Chat com Integração com WhatsApp (Chatbot);
- 67 usuários de chat corporativo;
- 01 Gestor de chat corporativo;
- 01 Disparador de mensagem via wattsApp de 100 mensagens mensais;
- 02 Serviço de 0800 com recebimento ilimitado de ligações móvel e fixo de todo território nacional (08 canais



de entrada simultâneos no total);

- Manutenção de 04 linhas de entrada para integração na telefonia IP;
- Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.
- Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.
- Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas deste termo de referência.
- Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.
- Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

#### 2.1.16. Qualificação Técnica

a) Fornecimento de um atestado de capacidade técnica operacional e profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 67 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução. Em se tratando de empresa Privada apresentar cópia do contrato de prestação de serviço para comprovação dos serviços prestados.

b) Atestado capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compreendendo os serviços de telefonia móvel compatível com a descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência.

c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 (doze) meses serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.

d) Declaração da empresa informando o (s) engenheiro (s) responsável (is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste (s) com a mesma.

e) A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

iv. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

v. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

vi. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

f) Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão.

g) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) da proponente.

h) As empresas participantes deverão comprovar através de registro empregatício que possuem ao menos 1 (um) colaborador com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP.

i) A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

j) As empresas participantes deverão comprovar através de registro empregatício, que possui colaborador com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall, visando a Proteção do Sistema de Telefonia.

l) A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento.

m) A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), Roteamento, VLAN, visto que a função essencial deste serviço será garantir a qualidade das ligações na rede da prefeitura pelo PABX IP.

n) As empresas participantes deverão apresentar no mínimo 1 (um) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

o) Apresentar Declaração da Operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.

p) As empresas deverão apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução nº 614, de 28 de maio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU, esta Licença se justifica conforme descrito na legislação sobre sua função, sendo esta para utilização de informações multimídia:

*“Art. 3º. O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço. Em seu capítulo II dessa resolução a mesma consta: “VII - Informação Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza”.*

q) As empresas deverão apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

r) Apresentar atestado de visita técnica, pois a proponente deverá conhecer os locais de instalação dos equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS que deverão ser consideradas ao Novo Sistema de Telefonia, configuração e instalação.

s) A Visita técnica deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura da licitação, agendados através do telefone 55.3257.1313/1314 ramal CTI.

*Obs.: O atestado de visita poderá ser substituído por declaração de conhecimento do local onde serão instalados o objeto licitado, além de conhecimento dos equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao Novo Sistema de Telefonia, configuração e instalação.*

#### **2.1.17. Certificação técnica dos Equipamentos**

a) A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, e esta comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da ANATEL.

b) No ato da instalação e configuração, os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

#### **2.1.18. Entrega, Recebimento e Execução do Objeto**

a) A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30 (tinta) dias para início das instalações após a Ordem de Serviço/nota de empenho de despesa e máximo de 90 (noventa) dias, para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 180 (cento e oitenta) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

#### **2.1.19. Das Obrigações da Contratada.**

i) Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

j) Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 (vinte e quatro) horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 (setenta e duas) horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 (quarenta e oito) horas para chamados em nível de “emergência”.

k) Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

l) A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS.

m) A contratada deverá instalar um firewall.

n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

o) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

p) Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

i) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

j) A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de São Vicente do Sul RS, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas





telefônicas quando necessário.

k) Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.

l) A contratada deverá disponibilizar técnicos para suporte a rede de telefonia e atendimento no município de São Vicente do Sul RS, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

m) A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

**2.1.20. Das Obrigações da Contratante**

h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

k) Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

n) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

**2.1.21. Especificações Técnicas mínimas do sistema de Telefonia Fixa e obrigatórias para Prestação dos Serviços:**

a) Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.

b) A central IP PABX deverá ser homologada pela Anatel como Tipo/Categoria de Central Privada de Comutação Telefônica tipo I, com suporte ao protocolo SIP, devendo obrigatoriamente ser apresentado o certificado constando explicitamente estas informações.

c) Deverá suportar no mínimo 67 ramais e vir licenciada para 87 ramais.

d) O sistema deve suportar o SIP padrão para operar com o terminal SIP (RFC3261) para a comunicação, as tecnologias WebRTC e SIP devem ser suportadas.

e) O sistema deve suportar a detecção de informação de dígitos na interface SIP através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833.

f) Deverá implementar no mínimo os seguintes CODEC's de voz: G.711 a-law/ $\mu$ -law, G.723, G.726, G.729, Speex e ILBC, SLIN, OPUS;

g) Deverá implementar no mínimo os CODEC's de vídeo: H263P, H264, VP8 e VP9.

h) Criação de ilimitados troncos SIP com múltiplas operadoras VoIP ou outras Centrais Telefônicas integradas, sem necessidade de adição de licenças futuras.

i) O sistema deve suportar atendimento automático e correio de voz intrínseco.

j) Caso precise de servidor adicional a empresa deverá fornecer todo o hardware e software necessário.

k) O sistema deve suportar registro via TLS, ou seja, de forma segura para garantir a privacidade do usuário;

l) O sistema deve suportar atualização de firmware centralizada para o Media Gateway e Telefones IP.

m) Toda a comunicação entre ramais gerenciada pelo PABX IP de forma centralizada deverá estar criptografada.

n) O sistema deve suportar modos de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré-definida e manualmente pelo atendente do sistema.

o) O sistema deve atualizar o horário através do servidor NTP automaticamente.

p) O sistema de comunicação deve fornecer uma interface aberta através da qual todos os eventos do sistema / rede do sistema de telecomunicações, possam ser utilizados, e também possa realizar o controle de administração e manutenção. (Exibição de presença, controle CTI, monitoramento, etc.).

q) Para a comunicação, as tecnologias WebRTC e SIP devem ser suportadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

- r) Deve permitir criar senhas e níveis de acesso para usuários com diferentes permissões de acesso à interface web do PABX, sendo possível selecionar a quais telas do sistema cada usuário poderá ter acesso;
- s) Dever ser fornecido um sistema de gerenciamento, baseado em GUI (Graphical User Interface), bem como interface com acesso 100% web para permitir que administradores gerenciem a solução de qualquer PC por meio de um navegador web;
- t) Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros;
- u) O sistema deverá suportar recursos de transmissão e recepção de documentos digitais e FAX.
- v) Deverá suportar gravação de chamadas dos usuários pré-definidos automaticamente ou sob demanda.
- w) Os arquivos de áudio exportados deverão estar no formato MP3 ou WAV em padrão aberto, de forma a ser possível reproduzi-los em qualquer aplicativo de mídia (como Windows Media Player etc.) sem a necessidade de licenças ou senhas;
- x) As gravações deverão ser feitas em modo stereo, ou seja, em dois canais distintos, a fim de permitir validação posterior em apenas um canal da chamada;
- y) Todo o acesso as gravações deverão possuir logs de auditoria.
- z) Deverá possuir regra para exclusão de gravações antigas.
- aa) Deve ser possível ouvir uma gravação diretamente pela interface web da central PABX IP, com controles de volume, play, pause, stop, avançar e retroceder;
- bb) O PABX IP deverá permitir a localização rápida de qualquer gravação através da utilização dos seguintes critérios de pesquisa: data, hora, duração, canal, número do telefone chamador (NA), chamado (NB), número do protocolo;
- cc) As gravações deverão ser acessíveis através de qualquer computador da rede e permitir monitorar a gravação (chamada) em tempo real, listar as gravações e ouvi-las, mediante relatório de gravações específico;
- dd) O PABX IP deve permitir inserir comentários nas gravações realizadas;
- ee) Deve permitir que textos de comentários inseridos nas gravações sejam utilizados como critério de pesquisa para localização de gravações;
- ff) Deverá permitir rastreamento de todas ações do usuário, para auditoria, incluindo verificação de seções ativas, seções inativas, por período, com indicações de acesso/visualização de telas do PABX, adição, edição, exclusão de usuários, acesso a ouvir gravações, download de arquivos, exclusão de gravações e exportação de relatórios;
- gg) O PABX IP deve gerar automaticamente um número de protocolo para cada gravação de chamada. O número deve ser único em todo sistema, e permitir a busca posterior para localização da gravação pelo número do protocolo;
- hh) O PABX IP deve permitir a vocalização do número de protocolo da gravação durante a realização de uma chamada, para que o cliente possa ouvir e anotar o mesmo;
- ii) Deverá possuir callback integrado para retorno de chamadas para celulares e telefones fixos, ou função “me ligue” do site;
- jj) A central deve permitir utilização de URL para click-to-call, visando integração com sistemas de terceiros;
- kk) O sistema deve suportar o encaminhamento de chamadas com base no status do ramal (Ocupado, Sem resposta, Ocupado/Sem resposta e Incondicional) e Roteamento de chamadas com base no número do chamador.
- ll) O sistema deve suportar o serviço de busca e diretório de discagem através da integração com o servidor LDAP, esta integração deve suportar TLS.
- mm) O sistema deverá possuir URA (Unidade de Resposta Audível).
- nn) A URA deve permitir encaminhar automaticamente chamadas, de acordo com sua origem, para uma fila de atendimento, grupo de ramais ou ramal específico, sem necessidade de serviço adicional ou custo para o licitante;
- oo) Deverá ser possível utilizar arquivo de áudio em formato .WAV como mensagem da URA;
- pp) Fornecerá os áudios o formato WAV para adicionar à URA.
- qq) O PABX IP deverá permitir criar múltiplas filas de atendimento e cada fila deve permitir vocalizar ao usuário a sua posição na fila de atendimento;
- rr) Deve ser possível selecionar quais ramais são adicionados ou retirados das filas de atendimento;
- ss) Deverá ser permitido determinar com que estratégia a fila fará a distribuição das chamadas, tocar todos os ramais, chamar o ramal a mais tempo sem chamada, o ramal com o menor número de chamadas, de forma linear, em forma linear com memória sempre rotacionando a chamada.
- tt) Deverá ser possível escolher o destino da chamada ao ser desligado pelo agente, com o objetivo de encaminhar para pesquisa de satisfação.
- uu) No PABX IP, deverão poder ser criadas e editadas classificações das chamadas, para que o servidor possa, ao final de cada chamada, selecionar dentre as classificações disponíveis qual foi a mais adequada para a chamada atual;
- vv) Cada classificação de chamada deve ter um aspecto qualitativo “positivo” ou “negativo” intrínseco associado, de maneira que, ao selecionar determinada classificação, a qualificação seja atribuída automaticamente à chamada;



- ww)** Deverá possibilitar a criação de até 10 (dez) salas de conferência simultaneamente;
- xx)** Cada sala de conferência deve permitir, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos;
- yy)** Deverá possuir as seguintes facilidades para todos os ramais:
- Atribuir nome para o usuário do ramal;
  - Senha personalizada para cada ramal;
  - Desvio de chamadas;
  - Encaminhamento de chamadas quando não disponível, sem atendimento e incondicional;
  - Estacionamento de chamadas (call park);
  - Captura de chamadas em grupo e individual;
  - Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
  - Identificação do ramal (DDR) nas chamadas realizadas pelo ramal para fora;
  - Realizar chamadas para números externos através de código de acesso;
  - Roteamento de chamadas entrantes e saídes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras que podem ser configuradas pelo usuário;
  - Regras de discagem com manipulação de cifras;
  - Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A);
  - Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros;
  - Identificação do número do chamador e do nome do chamador;
  - O PABX IP deve fornecer uma aplicação para conexão externa (API), com a finalidade de controle da central por aplicativos de terceiros, via integração CTI;
  - O PABX IP deve fornecer integração via aplicação web tipo webhooks, que permite integração com outros sistemas de maneira a disponibilizar em sistemas de terceiros, informações de chamadas ao início e final das mesmas, a saber: ID único da chamada, número de A, número de B, URL do arquivo de gravação e número do protocolo da gravação;
  - A Central Telefônica deverá estar integrada com o chatgpt.
  - A Central pode ser instalada em nuvem ou física em um appliance instalado diretamente no município, conforme necessidade desta administração. A solução seja em nuvem ou física deve ser do mesmo fabricante, e possuir homologação junto a anatel na categoria de central privativa de comutação telefônica.
  - A central deve possuir a funcionalidade de pesquisa de satisfação de atendimento, com relatório de todas notas atribuídas em determinado período, da seguinte maneira: estatística geral de notas, incluindo quantidade total e percentual, por nota; estatística e notas individuais por atendente, por período; e esta funcionalidade deve estar integrada com as gravações das chamadas, para que seja possível auditar qualquer classificação/nota mediante audição da gravação da respectiva chamada, disponível no mesmo relatório;
  - O relatório de pesquisa de satisfação deve permitir fazer quantas perguntas forem necessárias/desejáveis pelo administrador do sistema;
  - Na pesquisa de satisfação deverão constar, além dos resultados das perguntas personalizadas, no mínimo os indicadores CSAT (Customer Satisfaction Score) e NPS® (Net Promoter Score);

#### **2.1.22. Monitoração de chamadas**

- a) Deverá existir uma tela de monitoração em tempo real das chamadas em curso/ativas, chamadas de cada ramal, chamadas dos troncos, chamadas das filas e gravações;
- b) Deve ser possível ao gestor controlar todas as chamadas ativas, colocando-as em mudo, espera, desligar, transferir, fazer conferência e estacionar;
- c) Deve ser possível fazer uma escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa, direcionando a chamada de escuta tanto para um ramal interno quanto para telefone externo (fixo ou móvel), com as seguintes opções: sem injeção de áudio, com injeção de áudio para a origem, com injeção de áudio para o destino, com injeção de áudio para ambos lados;

#### **2.1.23. Segurança**

- a) Deve possuir ferramenta para backup de configurações de ramais e troncos
- b) Deverá possuir ferramenta para backup de configurações e de gravações, integrada em sua interface web;
- c) Deve ser possível fazer backup das gravações utilizando protocolos CIFS (Samba), SSH e NFS, para qualquer tipo de servidor de rede, seja local ou remoto, de maneira automática mediante agendamento pelo administrador do sistema
- d) Deverá possuir os recursos de SBC.
- e) Deverá suportar no mínimo os protocolos SIP/TCP e SIP/TLS, LDAP, LDAPs e HTTP e HTTPS;
- f) Deverá registrar em logs as requisições de encaminhamentos aceitos;



g) Deverá registrar em logs as requisições rejeitadas/não aceitas;  
h) Deverá remover automaticamente após um período estipulado, o endereço IP externo cuja tenha sido inserido automaticamente em uma blacklist e o mesmo não realizou tentativas rejeitadas neste intervalo;  
i) Deverá possuir um limiar de tempo para incluir em uma lista de requisições suspeitas e rejeitar qualquer tipo de requisição deste endereço IP suspeito.  
j) Deverá possuir segurança baseada certificado 802.1x EAP-TLS;  
k) Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP;  
l) Criptografia TLS para dados de mídia;  
m) Protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES, RSA com AES-128, RSA com AES-256.  
n) Deverá suportar TLS 1.2, DTLS 1.0 e DTLS 1.2.  
o) Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245;  
p) Deverá suportar duplo fator de autenticação para os usuários;  
q) Deverá suportar o acesso web através de HTTPS;  
r) Deverá possuir filtro contra-ataques Denial of Service;  
s) Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços;

t) Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256;  
u) Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, sRTP, AES, RSA.  
v) O sistema deverá permitir cadastro de números em Blacklist;

#### 2.1.24. **Comunicação Unificada**

a) O sistema deve possuir solução de UC (Comunicação Unificada).  
b) A solução deverá ser integrada com o Microsoft Teams.  
c) O sistema deverá possibilitar a integração com Microsoft TEAMS, permitindo chamadas para usuários autorizados entre as soluções via função Direct Route;

d) O sistema deverá integrar com Microsoft TEAMS utilizando aplicações adicionais ao aplicativo da Microsoft agregando chamadas de voz e vídeo, sem a necessidade de licenças phone system da Microsoft.

e) As funções individuais de UC devem poder ser atribuídas aos usuários de acordo com suas funções através de modelos de administração.

f) É necessário um "client" que utilize tecnologias web modernas. Ele deve ser utilizado sem instalação local no navegador, com todas as funções principais.

g) Lientes nativos que estendem estas funções centrais devem estar disponíveis em sistemas operacionais comuns (Windows, MAC, Linux). Estes clientes nativos também devem ser baseados em navegador.

h) Deverá ser fornecida licença para no mínimo 02 usuários expansíveis a totalidade de 50 ramais apenas por licença mediante aditivo contratual.

i) O sistema UC deve ser livremente expansível, a fim de implementar funções adicionais.

j) Deve possibilitar comunicação segura entre os gateways de voz através de certificados TLS;

k) O PABX IP deverá permitir cadastro de contatos e ramais, para que nos relatórios de chamadas e gravações apareçam os nomes cadastrados no sistema, tanto de cidadãos que entram em contato quanto de servidores que utilizam os ramais;

l) Gestão de contatos integrada e acessível aos usuários, permitindo criação unitária ou importação dos mesmos via arquivo em formato .CSV;

m) O cliente deve ser utilizável em qualquer número de dispositivos ao mesmo tempo.

n) O usuário deve receber uma visão geral de todas as sessões ativas e ser capaz de terminá-las a partir de dentro da aplicação.

o) O cliente deve poder ser utilizado com segurança em qualquer lugar, mesmo sem uma configuração de rede especial (VPN).

#### 2.1.25. O cliente deverá possuir as seguintes funcionalidades:

a) Presença;

b) Chats individuais;

c) Softphone;

d) Controle de telefone de mesa;

e) Vídeo Chamada;

f) Relatórios;

g) Gravação;

h) Conferência.





p) Acesso à agenda de contatos da central, com busca pelo nome, criação, edição e exclusão de contatos; Busca de histórico de chamadas e acesso às chamadas e gravações de chamadas, mediante permissionamento, por usuário. Assim, o servidor pode escutar uma gravação diretamente no seu ramal; O cliente deve permitir a troca de mensagens com os participantes da conferência, grupo de chat;

s) Deve possibilitar a escolha de um participante da conferência para ser o único locutor, desativando automaticamente todos os demais microfones dos participantes até que a função tenha seu status alterado.

t) O cliente de comunicação unificada para PC deverá ser suportar sistema operacional Windows e MAC e Linux;

u) A aplicação cliente deve suportar vídeo com codec H.264, VP8 e VP9;

v) A aplicação cliente deve suportar áudio com codec G.711 e G.729, G722 e OPUS;

w) Deverá suportar protocolo DTLS, SRTP, STUN, TURN e ICE para segurança e também interoperabilidade com usuários externos;

x) A solução deverá permitir one number, onde um ramal e um "client" de UC possam ter o mesmo número;

z) A solução deverá permitir SSO (Single Sign-On);

#### **2.1.26. Aplicação Web**

a) Sistema deve fornecer para 100% dos ramais um workplace web;

b) Deverá ser disponibilizado através de aplicativo dedicado ou via browser (WebRTC);

c) Deverá ser compatível com Google Chrome, Firefox e MS Edge;

d) Como default no Workplace devem estar os recursos:

e) Status de Usuários;

f) Chat individual e em grupo;

g) Histórico de chamadas;

h) Configuração do perfil do usuário;

i) Todos os usuários da central controlar o seu próprio ramal, permitindo a geração de chamadas, a identificação de chamadas entrantes com o nome e número do contato que está ligando, fazer captura de chamadas de grupo, configurar encaminhamento (siga-me), não-perturbe e correio de voz, e também integrar e disponibilizar a base de contatos da central para cada ramal. Esta mesma aplicação deve permitir monitoração do status de todos os ramais da central desde que o usuário possua permissão, como por exemplo uma telefonista

#### **2.1.27. Relatórios**

a) O PABX IP deve gerar relatórios diretamente em sua interface web, a saber no mínimo: relatório de chamadas, de ramais, de troncos, de contas de usuários, de callback, de gravações, de transferências, e de classificação de chamadas;

b) As informações do relatório de chamadas devem englobar, entre outras: hora de início, hora de término e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, estado da ligação (completada, cancelada ou abandonada)

c) As informações do relatório de ramais devem englobar, entre outras: estatística geral, indicando a quantidade e percentual de chamadas recebidas e também de chamadas originadas, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada ramal. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

d) As informações do relatório de troncos devem englobar, entre outras: estatísticas de chamadas originadas contendo a quantidade de tentativas de chamadas, índice de relação de chamadas atendidas/tentativas de chamadas (ASR – Answer-swizure ratio), taxa de eficácia da rede (NER – Network effectiveness ratio); estatísticas de chamadas recebidas, indicando a quantidade de chamadas por cada hora;

e) As informações do relatório de contas de usuários devem englobar, entre outras: estatística geral de chamadas originadas, indicando a quantidade e percentual de chamadas originadas com códigos de contas de usuários, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada conta, com a finalidade de se obter a quantidade de chamadas por cada usuário. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final; As informações do relatório de callback devem englobar, entre outras: data e hora /final.

f) As informações do relatório de callback devem englobar, entre outras: data e hora do callback, número de origem e número de destino, estado da ligação (sucesso/erro) e número de tentativas. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

g) As informações do relatório de gravações devem englobar, entre outras: data e hora de início e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, tipo das chamadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

(internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). Neste relatório deve ser possível ouvir as gravações diretamente via interface Web, fazer download do arquivo de gravação, inserir comentários e remover o arquivo de áudio. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

h) O PABX IP deve indicar que houve transferência de chamadas entre ramais, através de um relatório específico para este fim;

i) As informações do relatório de transferências devem englobar, entre outras: data e hora da chamada transferida, número do ramal de origem e número do ramal de destino, atendente, conta (se aplicável), números de origem e destino, hora de início, término e duração da chamada, indicação do tipo de chamada e a sua respectiva duração. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, direção, tipo de chamada, conta, ramal/atendente

j) As informações do relatório de classificação de chamadas devem englobar, entre outras: totalização de chamadas classificadas, quantidade e percentual de cada classificação atribuída, quantidade e percentual de qualificações positivas e negativas, detalhamento classificação de cada chamada incluindo data, hora de início, duração, número de origem, número de destino, agente, direção, estado, classificação, qualificação associada e comentários. Neste relatório também deve ser possível classificar manualmente as chamadas, inserindo comentários associados à classificação atribuída. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, tipo de classificação, ramais e agentes

**2.1.28. Qualidade de serviço**

a) Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

b) O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;

c) O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;

d) O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

**2.1.29. Da qualidade dos minutos e linhas SIP**

a) Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.

b) Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

c) O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

d) Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

e) O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.

f) O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

g) O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

h) Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.

i) O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

j) A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

**2.1.30. Especificação Técnica Chat Corporativo (Datasheet com as funções deverá estar junto à Proposta)**

a) Aplicação de Chat corporativo com funcionalidade baseada em Nuvem;

b) Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem em nuvem;

c) As mensagens do chat corporativo deverão ser armazenadas em nuvem, criptografadas, para consulta posterior caso necessário;



- CSV;
- d) Deverá possibilitar a criação de usuários e departamentos em Lotes através de importação de arquivo do tipo CSV;
- e) Acesso deverá ocorrer exclusivamente via Web;
- f) A Aplicação deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Opera, Edge, Firefox);
- g) A aplicação deverá possuir criptografia de ponta a ponta do tipo Hash;
- h) O acesso deverá ser HTTPS com Certificado SSL, proporcionando maior segurança aos usuários;
- i) Deverá proporcionar a criação dos usuários através de:
- j) – E-mail;
- k) - Senha Criptografada;
- l) Deverá possibilitar a separação dos usuários por departamentos;
- m) Deverá possibilitar a criação de grupos (salas de conversa) por departamento;
- n) Possibilitar que o administrador possa gerir permissões de acordo com a necessidade, possibilitando definir quais usuários podem participar de grupos ou enviar mensagens para outros participantes;
- o) O Chat deverá permitir o envio de no mínimo os seguintes formatos de documento comuns:  
PDF, DOC, DOCX, XLS, XML, ODX, CSV, XLSX, TXT
- p) O Chat deverá permitir o envio e visualização de no mínimo os seguintes formatos mais comuns de imagem:  
JPG, PNG, JPEG, GIF
- q) O Chat deverá permitir a gravação e envio de áudios entre os usuários e para Grupos em MP3;
- r) O Chat corporativo deverá permitir que os usuários possam utilizar sua foto de perfil no chat, possibilitando fácil reconhecimento do emissor da mensagem;
- s) O Chat deverá possuir integração com o Softphone que compões a solução;
- t) A Plataforma deverá proporcionar que os usuários do chat possam realizar chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação;
- u) A Plataforma deverá possibilitar que os usuários do chat possam ligar no telefone celular ou fixo de outros usuários do chat através de botão de acesso rápido tela de conversação;
- v) Possuir visualização do status de presença dos usuários, do tipo;
- Online
  - Em Reunião ou Não Perturbe
  - Ocupado
  - Offline
- w) O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estarão On-line;
- 2.1.31. Especificações técnicas para sistema de ChatBoot com integrações.**
- Disponibilização do Serviço em Nuvem:**
- a) A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), com acesso online, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela provedora, ficando a contratante responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- b) A contratante disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- c) A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da contratante por ela gerenciadas e armazenadas;
- d) Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação.
- 2.1.32. Disponibilidade:**
- a) Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- b) Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web.
- c) Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de internet.
- d) A PROVIDORA deverá garantir no período do contrato o funcionamento dos serviços executados, salvos em caso de desastres ambientais e vandalismos.
- 2.1.33. Desempenho**
- a) A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela contratante, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.
- 2.1.34. Especificação Técnica e requisitos mínimos obrigatórios**



- usuário.
- a) Sistema de Gestão de atendimento multicanal (WhatsApp);
  - b) A interface da solução deve ser apresentada no idioma nativo brasileiro, ou seja, Português do Brasil;
  - c) Permitir criação de textos para respostas automáticas, podendo ser personalizado horário e informações do usuário.
  - d) Permitir direcionar o atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o nome do operador que iniciou o atendimento;
  - e) Permitir que a criação da senha seja realizada pelo próprio usuário do sistema;
  - f) Permitir Atendimento Automatizado (viaRobô)
  - g) Permitir Multi-Usuários integrados a plataforma
  - h) Deverá permitir Cadastro Automático de Clientes “LEAD”
  - i) Permitir o atendimento Humano.
  - j) Permitir a criação de Multi – Departamento
  - k) Deverá permitir que a Plataforma em Nuvem Gere Protocolos
  - l) Deverá permitir a Transferência de atendimento entre Agentes.
  - m) Permitir Atendimento pelo celular (responsivo)
  - n) Permitir Monitoramento de Conversas
  - o) Permitir Relatórios diversos
  - p) Permitir a Transferência de arquivos, imagens, áudio
  - q) Deverá possuir API de integração com outras plataformas
  - r) Permitir visualizar o Ranking de atendimentos
  - s) Deverá permitir visualizar um histórico das conversas
  - t) Estratégias diferentes por canal de entrada
  - u) Permitir capturar dado como nome, número de documento, endereço, etc..., esta captura de dados deverá seguir os seguintes requisitos:

- v) Perguntar sempre a informação ou somente a primeira vez que acessar a plataforma de atendimento;
  - w) Opção para confirmar a resposta (sim/não);
  - x) Resposta automática e personalizada para agradecer ao cliente por preencher a informação solicitada;
  - y) Opção para permitir ou proibir que o agente visualize informação;
  - z) Permitir que a informação solicitada possa ser utilizada de forma automática em textos personalizados;
  - aa) Permitir o envio de emojis na pergunta e na resposta automática;
  - bb) Permitir selecionar horário de solicitação da pergunta;
- 2.1.35. **Softphone IP para mobile / Desktops.**
- LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1: (Datasheet deverá ser apresentado para conferência das informações).
- a) Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 100 participantes internos e externos;
  - b) Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala;
  - c) Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
  - d) Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
  - e) Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
  - f) Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”
  - g) Deve suportar transferência de chamadas.
  - h) Deve suportar retenção de chamada.
  - i) Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos.
  - j) Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722.
  - k) Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
  - l) Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384
  - m) Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
  - n) Possuir whiteboarding.

LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 2: (Datasheet deverá ser apresentado para conferência das informações).





- a) Deve permitir salas de áudio e videoconferência, com no mínimo 900 participantes, para promoção de reuniões com ampla participação.
- b) Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala;
- c) Deve possuir controle de acesso às salas de reunião, podendo o organizador determinar que seja necessário permitir o ingresso de cada participante na reunião.
- d) Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- e) Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- f) Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
- g) Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”
- h) Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos
- i) Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722
- j) Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
- k) Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-128 e com suporte a função hash SHA384
- l) Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
- m) Permitir a gravação da reunião (voz e vídeo), local e na nuvem, sendo que na nuvem deve estar disponível, no mínimo, 10GB de espaço para armazenamento das gravações.
- n) Permitir a transmissão ao vivo (Live Streaming) da reunião nas plataformas Youtube e Facebook / Instagram.
- o) Deve permitir o controle remoto do desktop, permitindo que determinado participante possa editar documentos no desktop do organizador da reunião.
- p) Possuir whiteboarding.

#### 2.1.36. Dos Equipamentos para a Telefonia

##### BASE IP PARA FONE MÓVEL

(Para conferência dos requisitos mínimos o Datasheet do equipamento deverá estar junto da Proposta)

- Deverá possuir as seguintes características mínimas:
- a) 05 (cinco) contas SIP por sistema;
- b) Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base;
- c) 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT;
- d) Botão de emparelhamento/paginação;
- e) 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática;
- f) PoE integrado;
- g) Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP;
- h) Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda(em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC;
- i) Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas);
- j) Log de chamadas de até 750 registros.

#### 2.1.37. FONE MÓVEL PARA BASE IP

(Para conferência dos requisitos mínimos o Datasheet do equipamento deverá estar junto da Proposta)

- Deverá possuir as seguintes características mínimas:
- a) LCD TFT colorido 128x160;
- b) 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções;
- c) Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos;
- d) Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente;
- e) Áudio em HD;
- f) Conector para fones de 3,5 mm;
- g) Presilha removível para cinto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

2.2. Dotação Orçamentária:

2.2.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes:

Conta de Despesa	Descrição
02	Gabinete do Prefeito Municipal - GP
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal
02.01.04.122.0010.2003.0001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.01.04.122.0010.2004.0001	Manutenção dos Serviços de Assessoria
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.02	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica
02.02.04.122.0010.2005.0001	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica do Municíp
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.03	Gabinete do Prefeito - Unidade Central de Controle Interno
02.03.04.122.0010.2007.0001	Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Int
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.04	Gabinete do Prefeito - Conselho Tutelar
02.04.05.243.0027.2063.0001	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05	Gabinete do Prefeito - Unidade de Tecnologia da Informação
02.05.24.126.0010.2080.0001	Manutenção das Atividades da Unidade de Tecnologia da Infor
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05.24.126.0010.2085.0001	Manutenção das Atividades do Telextrato Municipal
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05.06.126.0021.2086.0001	Manutenção do Programa "Cidade Protegida"
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
03	Secretaria Municipal de Administração - SMAD
03.01	Secretaria Municipal de Administração
03.01.04.122.0004.2009.0001	Manutenção da Secretaria de Administração
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP
04.01	Secretaria Municipal de Finanças
04.01.04.123.0012.2012.0001	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04.01.04.129.0012.2246.1029	Manutenção das Atividades Tributárias
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04.02	Secretaria Municipal de Planejamento
04.02.04.122.0010.2129.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planeje
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ar
05.01	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
05.01.04.122.0090.2013.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
05.02	Secretaria de Meio Ambiente
05.02.04.122.0126.2097.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED
06.01	Secretaria Municipal de Educação - Gestão
06.01.12.122.0046.2019.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educac
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02	Escola Municipal de Educação Infantil
06.02.12.365.0123.2027.0031	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02.12.365.0123.2104.1935	Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas - FNDE
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02.12.365.0123.2219.0020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - MDE
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03	Escola Municipal de Ensino Fundamental
06.03.12.361.0123.2022.0020	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDI
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03.12.361.0123.2024.0031	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03.12.361.0123.2210.1080	Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
07	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e D
07.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Gestão
07.01.23.691.0114.2033.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comerci
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
08.01	Secretaria Municipal de Saúde - Gestão
08.01.10.122.0121.2016.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.01.10.301.0121.2043.0040	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02	Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Vicente Ferrer - H
08.02.10.302.0122.2058.0040	Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - A
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2060.4501	Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2095.4170	Custeio do Projeto Chamar 192 - SAMU
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2239.1041	Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - H
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03	Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Básicas de Saúde (UB
08.03.10.301.0121.2049.4500	Custeio da Rede de Atenção Primária do Município
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2064.0040	Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Primária - ASP
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.331.0121.2114.4210	Implantação e Manutenção do CEREST
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2118.4011	Manutenção da Rede Bem Cuidar SES 635/21
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2142.4090	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - PES
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.04	Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Básica Central
08.04.10.301.0121.2046.0040	Manutenção da Farmácia Básica Municipal - ASPS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.05	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica
08.05.10.301.0121.2053.0040	Manutenção das Atividades da Policlínica - ASPS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
09	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento - SMOB
09.01	Secretaria Municipal de Obras - Gestão
09.01.04.122.0111.2069.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Hab
10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e H
10.01.08.122.0127.2124.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10.01.08.244.0127.2185.3090	Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10.02	SMDSCH - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
10.02.08.244.0127.2169.0001	Manutenção das Atividades do CRAS - Semelhante Justos - Rec
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM



### **2.3. Do pagamento:**

**2.3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

a) Os pagamentos somente serão efetivados após a conclusão da instalação dos equipamentos e das realizações dos testes conforme subitem 2.1.18 deste termo.

**2.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.3.3.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

a) Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**2.3.4.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**2.3.5.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**2.3.6.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**2.3.7.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste termo.

**2.3.8.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

a) Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**2.3.9.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

a) Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

b) Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

c) A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

d) Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

**2.3.10.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **2.4. Da vigência e assinatura do contrato:**

**2.4.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração.

**2.4.2.** Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

### **2.5. Das Sanções Administrativas:**

**2.5.1.** A recusa da Contratada na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**2.5.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**2.5.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou





diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**2.5.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

- a) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.
- b) Comportamento inidôneo.
- c) Cometimento de fraude fiscal.
- d) Fraudar a execução do contrato.
- e) Falhar na execução do contrato.

**2.5.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste termo, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**2.5.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**2.5.7.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratante, quando for o caso.

**2.5.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **2.6. Do acompanhamento e da fiscalização:**

**2.6.1.** A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pela Contratante, para representá-lo.

**2.6.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**2.6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme este termo.

**2.6.4.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **2.7. Da rescisão de contrato, casos fortuitos ou de força maior:**

**2.7.1.** Serão motivos para rescisão do contrato, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**2.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**2.7.3.** A rescisão do contrato, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**2.7.4.** Por razões de interesse público.

**2.7.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**2.7.6.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, firmada entre a Contratada e a Contratante os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**2.7.7.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada.

**2.7.8.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Contratada, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**2.7.9.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail - \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, apresenta a proposta de preço para **INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP**, abaixo relacionada:

Item/ Sub item	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO					
1	Integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos através da locação/comodato de equipamentos e prestação de serviços de telefonia IP	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor Total Anual
1.1	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefones IP sem fio	67	Svço	113,41	7.598,47	91.181,64
1.2	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Base para telefone IP	20	Svço	36,29	725,80	8.709,60
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO R\$ 99.891,24</b> (Noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)						

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (mínimo de 60 dias)

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2023.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP”**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF sob o nº 000.109.510-24, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 800/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.122/2014, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA LOCAÇÃO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Item/ Sub item	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO					
1	Integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos através da locação/comodato de equipamentos e prestação de serviços de telefonia IP	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor Total Anual
1.1	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Telefones IP sem fio	67	Svço			
1.2	Serviço de integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamento – Base para telefone IP	20	Svço			
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO R\$ _____</b> ( _____ )						

2.1. O Contratante pagará ao Contratado conforme planilha acima o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, totalizando o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os pagamentos somente serão efetivados após a conclusão da instalação dos equipamentos e das realizações dos testes conforme subitem 2.1.18 indicados no termo de referência ANEXO I do edital de licitação.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**2.4.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.4.1.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**2.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**2.5.2.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**2.6.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**2.7.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**2.8.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste termo.

**2.9.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**2.9.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**2.10.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**2.10.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**2.10.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**2.10.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

**2.11.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**2.11.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**2.11.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**3.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração.

**3.2.** Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV

**3.3.** O contrato poderá ser cancelado, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**3.4** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2023  
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

**CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1. Recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato:**

Conta de Despesa	Descrição
02	Gabinete do Prefeito Municipal - GP
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal
02.01.04.122.0010.2003.0001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.01.04.122.0010.2004.0001	Manutenção dos Serviços de Assessoria
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.02	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica
02.02.04.122.0010.2005.0001	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica do Municíp
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.03	Gabinete do Prefeito - Unidade Central de Controle Interno
02.03.04.122.0010.2007.0001	Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Int
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.04	Gabinete do Prefeito - Conselho Tutelar
02.04.08.243.0027.2063.0001	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05	Gabinete do Prefeito - Unidade de Tecnologia da Informação
02.05.24.126.0010.2080.0001	Manutenção das Atividades da Unidade de Tecnologia da Infor
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05.24.126.0010.2085.0001	Manutenção das Atividades do Telecentro Municipal
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
02.05.06.126.0021.2086.0001	Manutenção do Programa "Cidade Protegida"
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
03	Secretaria Municipal de Administração - SMAD
03.01	Secretaria Municipal de Administração
03.01.04.122.0004.2009.0001	Manutenção da Secretaria de Administração
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP
04.01	Secretaria Municipal de Finanças
04.01.04.125.0012.2012.0001	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04.01.04.129.0012.2246.1029	Manutenção das Atividades Tributárias
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
04.02	Secretaria Municipal de Planejamento
04.02.04.122.0010.2129.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planeja
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ar
05.01	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
05.01.04.122.0090.2013.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
05.02	Secretaria de Meio Ambiente
05.02.04.122.0126.2097.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED
06.01	Secretaria Municipal de Educação - Gestão
06.01.12.122.0046.2019.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02	Escolas Municipais de Educação Infantil
06.02.12.365.0123.2027.0031	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02.12.365.0123.2104.1935	Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas - FNDE
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.02.12.365.0123.2219.0020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - MDE
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03	Escolas Municipais de Ensino Fundamental
06.03.12.361.0123.2022.0020	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03.12.361.0123.2024.0031	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
06.03.12.361.0123.2210.1080	Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
07	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e D
07.01	Secret Munic de Ind. Com. e Turismo - Gestão
07.01.23.691.0114.2033.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
08.01	Secretaria Municipal de Saúde - Gestão
08.01.10.122.0121.2016.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.01.10.301.0121.2043.0040	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02	Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Vicente Ferrer - H
08.02.10.302.0122.2058.0040	Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - A
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2060.4501	Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2095.4170	Custeio do Projeto Clamare 102 - SAMU
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.02.10.302.0122.2239.1041	Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - H
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03	Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Básicas de Saúde (UB
08.03.10.301.0121.2049.4500	Custeio da Rede de Atenção Primária do Município
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2064.0040	Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária - ASP
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.311.0121.2114.4210	Implantação e Manutenção do CEREST
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2118.4011	Manutenção da Rede Bem Cuidar SES 63521
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.03.10.301.0121.2132.4090	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - PES
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.04	Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Básica Central
08.04.10.301.0121.2046.0040	Manutenção da Farmácia Básica Municipal - ASPS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
08.05	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica
08.05.10.301.0121.2053.0040	Manutenção das Atividades da Policlínica - ASPS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
09	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento - SMOBS
09.01	Secretaria Municipal de Obras - Gestão
09.01.04.122.0111.2099.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Hab
10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e H
10.01.08.122.0127.2124.0001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10.01.08.244.0127.2185.3050	Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM
10.02	SMEDSCTI - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
10.02.08.244.0127.2169.0001	Manutenção das Atividades do CRAS - Sinalando Justos - Rec
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM





---

**CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS, SISTEMAS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1 O objeto contratado deverá ser instalado no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS e nos demais prédios das Secretarias e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico destes locais, após a homologação, assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

5.1.1. A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30 (tinta) dias para início das instalações após a Ordem de Serviço/nota de empenho de despesa e máximo de 90 (noventa) dias, para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 180 (cento e oitenta) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

5.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

5.3. **A descrição detalhada dos equipamentos, sistemas e prestação de serviços do objeto licitado, estão informadas no subitem 2.1 do Termo de Referência ANEXO I deste edital.**

5.4. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

5.5. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

5.6. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**6.1. Das Obrigações da Contratada.**

6.1.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 (vinte e quatro) horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 (setenta e duas) horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 (quarenta e oito) horas para chamados em nível de “emergência”.

6.1.2. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

6.1.3. A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS.

6.1.4. A contratada deverá instalar um firewall.

6.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

6.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

6.1.8. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

6.1.9. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom



desempenho.

**6.1.10.** A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de São Vicente do Sul RS, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

**6.1.11.** Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.

**6.1.12.** A contratada deverá disponibilizar técnicos para suporte a rede de telefonia e atendimento no município de São Vicente do Sul RS, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

**6.1.13.** A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

## **6.2. Das Obrigações da Contratante**

**6.2.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2.4.** Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.

**6.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.6.** Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

**6.2.7.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Se no decorrer da execução do objeto licitado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 7.5 deste termo;

**c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

**d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo;

**e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo;

**f)** Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

**7.2.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras,



previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

7.6. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pela Contratante, para representá-lo.

8.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital/contrato.

8.4. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.4.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.4.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

#### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

9.1. Serão motivos para rescisão do contrato, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.3. A rescisão do contrato, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

9.4. Por razões de interesse público.

9.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

9.6. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, firmada entre a Contratada e a Contratante os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

9.6.1. Greve geral;

9.6.2. Calamidade pública;

9.6.3. Interrupção dos meios de transporte;

9.6.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

9.6.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



9.7. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada.

9.8. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Contratada, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9.9. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que após lida e achado conforme, vai firmado pelos contratantes em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 29/09/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.